
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 545ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 11-09-2012, às 14 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Dorothea Fonseca Furquim Werneck
Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros

Sumário dos fatos ocorridos:

I- A Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido, exceto os Conselheiros Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro, Bruno Magalhães Menicucci e José Augusto Gomes Campos, que se declararam conflitantes quanto à matéria referente à celebração de termos aditivos, relativos a financiamentos da Santo Antônio Energia S.A.-SAESA; e, o Conselheiro Luiz Augusto de Barros, que se declarou conflitante quanto à matéria referente à celebração de aditamento a instrumentos jurídicos, relativos à concessão para exploração de petróleo e gás natural, retirando-se da sala quando da discussão e deliberação das respectivas matérias e retornando à reunião após a deliberação das mesmas, para o prosseguimento dos trabalhos.

II- O Conselho aprovou:

- a) a nova composição de comitês deste Conselho; e,
- b) a ata desta reunião.

III- O Conselho autorizou:

A) a abertura do Processo Administrativo de Licitação, bem como a contratação de serviços de recepção, operação de elevadores, transporte interno e externo de mensagens e controle, operação e fiscalização de portarias e supervisão, compreendendo os Edifícios Júlio Soares, Fernando Pinto Peixoto e Minerva, Subestação Adelaide, Centro Integrado de Medição do Barro Preto, Hangar, Anel Rodoviário, Quarteirões 3, 10 e 14 da Cidade Industrial, CDM Jatobá, Juatuba, Juiz de Fora e Brasília, por trinta e seis meses, prorrogável no limite máximo de sessenta meses, sendo que os serviços objeto desta contratação poderão ser estendidos, mediante celebração de termos aditivos, para outras unidades prediais utilizadas pelas Companhias contratantes, desde que não ultrapasse o valor total estimado para a contratação;

B) a celebração dos Termos de Parceria, com a Cemig D, a Cemig GT e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, participantes do Programa AI6%, para repasse das doações angariadas dos empregados da Cemig, Cemig D e Cemig GT e ao aporte de parte de 1% do Imposto de Renda devido pela Cemig, Cemig D e Cemig GT aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Município, com vigência até 31-08-2013; e,

C) a celebração, como interveniente, dos seguintes aditivos, relativos a financiamento da SAESA:

1) Aditivo nº 04 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, com BNDES, SAESA, Madeira Energia S.A.-MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Participações e Investimentos S.A.-Odebrecht Investimentos, Odebrecht S.A.-Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia do Brasil S.A.-Odebrecht Energia e Cemig GT, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;

c) incluir o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FI-FGTS entre os signatários do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças, do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, do Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças e do Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências e Outras Avenças;

d) incluir o FI-FGTS entre os entes que compartilharão as garantias mencionadas nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira, bem como qualquer outro valor recebido decorrente dos seguros mencionados na cláusula Décima Quarta;

e) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do BNDES, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a SAESA informar ao BNDES e aos agentes financeiros sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos ambientais do Projeto ou notificações de quaisquer órgãos públicos; e, antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA;

f) excluir a Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples da MESA da exceção presente na obrigação de não emitir dívida;

g) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida e excluir os intervenientes anuentes da observância de tal descumprimento; e,

h) excluir as afirmações de que a Beneficiária e os Intervenientes apresentaram as respectivas Certidões Negativas de Débito expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2) Quarto Aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse nº 01/2009, com SAESA, Banco Santander S.A., Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia S.A., BES Investimento do Brasil S.A.-Banco de Investimento, MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia e Cemig GT, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) incluir nos “Considerandos” da referência à 1ª emissão privada de debêntures simples da SAESA;

c) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do BNDES, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a SAESA informar ao BNDES e aos agentes financeiros sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos ambientais do Projeto ou notificações de quaisquer órgãos públicos; e, antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA;

d) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida e excluir os intervenientes anuentes da observância de tal descumprimento;

e) incluir o endereço para comunicações da Odebrecht Energia; e,

f) alterar o anexo III do Contrato, ajustando a relação dos CCEARs e dos CCVEs; e,

3) Terceiro Aditivo ao Contrato de Financiamento com Recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, com Banco da Amazônia S.A., SAESA, MESA, Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia, Furnas, Odebrecht Investimentos, Odebrecht, Eletrobras, Odebrecht Energia e Cemig GT, visando:

a) à adesão integral da Odebrecht Energia aos termos do Contrato;

b) alterar o valor mínimo em que protestos legítimos de títulos ensejam vencimento antecipado da dívida;

c) alterar o “covenant” de enchimento do reservatório para a data de 05-03-2012; permitir à SAESA prestar garantias a outros credores, independente de anuência prévia do agente financeiro, desde que tais garantias sejam relativas aos negócios de gestão ordinária da SAESA e diversas das prestadas nos contratos de financiamento; alterar o prazo para a SAESA informar ao agente financeiro sobre a existência de qualquer ação ou decisão judicial envolvendo os aspectos socioambientais do Projeto ou notificações de terceiros ou de quaisquer órgãos públicos; antecipar a data da primeira emissão de debêntures da SAESA; permitir as alterações do CCVE e CCEAR quando forem solicitadas pelos compradores da energia desses contratos à CCEE e impostas à beneficiária; restringir o envio trimestral do relatório gerencial de acompanhamento ao agente financeiro a sempre que este solicitar; e, incluir a obrigação de apresentar renovações periódicas do Contrato de Operação e Manutenção a partir de 15-01-2021 e até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do contrato de financiamento, conforme o Contrato de Operação e Manutenção; e,

d) alterar os anexos III e IV do Contrato de Financiamento, para terem o teor dos anexos I e II que acompanham esse Termo Aditivo, respectivamente, atualizando a lista de CCVE e CCEAR e excluindo a variação de capital de giro da fórmula do Índice de Cobertura de Dívida.

IV- Retiradas da pauta as matérias referentes à constituição de consórcio, entre a Cemig GT e Neoenergia, para exploração da UHE Davinópolis; à locação e gestão administrativa de imóvel, junto à Forluz; e, ao aditamento a instrumentos jurídicos, relativos à concessão para exploração de petróleo e gás natural.

V- A Presidente, o Conselheiro João Camilo Penna, o Diretor Luiz Fernando Rolla, os Superintendentes Leonardo George de Magalhães e Ricardo Luiz Diniz Gomes e o Gerente João José Magalhães Soares teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia.

Presenças: Conselheiros Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Antônio Adriano Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Francelino Pereira dos Santos, Fuad Jorge Noman Filho, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Saulo Alves Pereira Junior, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Newton Brandão Ferraz Ramos, Tarcísio Augusto Carneiro, Adriano Magalhães Chaves, Bruno Magalhães Menicucci, Christiano Miguel Moysés, José Augusto Gomes Campos, Luiz Augusto de Barros, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; Luiz Fernando Rolla, Diretor; Leonardo George de Magalhães e Ricardo Luiz Diniz Gomes, Superintendentes; João José Magalhães Soares, Gerente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro em: 31-01-2013
Sob o número: 4996756
Protocolo: 13/108.111-0
Marinely de Paula Bomfim
Secretária Geral